

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no Projeto Político Pedagógico do Programa, os discentes devem cumprir no **mínimo 60 pontos** em atividades complementares, **sem direito a créditos**, conforme pontuação estabelecida no Quadro 1.

<b>Tipos de Atividades/Eventos</b>	<b>Pontuação</b>
Participação anual nos eventos promovidos pelo CCSA (CINGEN e COBRAGEN) ( <b>obrigatório</b> )	15 pontos
Apresentação oral de trabalho no CINGEN/COBRAGEN (somente para o autor apresentador)	15 pontos
Participação em evento indicado pelo colegiado	15 pontos
Apresentação oral de trabalho em evento indicado pelo colegiado (somente para o autor apresentador)	15 pontos
Participação em evento internacional indicado pelo orientador	15 pontos
Apresentação oral de trabalho em evento internacional indicado pelo orientador (somente para o autor apresentador)	15 pontos
Módulo cursado no exterior de acordo com os convênios vigentes	60 pontos

Quadro 1 – Pontuação por tipo de atividade complementar

**Art. 2º** Para validação do aproveitamento dos pontos das atividades elencadas no Quadro 1, o(a) discente deverá protocolar os certificados ou documentos comprobatórios no Protocolo do *campus* de Cascavel até o prazo limite do pedido de defesa da sua dissertação.

**Art. 3º** São consideradas válidas apenas as atividades desenvolvidas a partir do ingresso do(a) discente no curso.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração – Mestrado Profissional.

**Art. 5º** Este regulamento foi aprovado em 24 de julho de 2020, conforme ata 004/2020-PPGAdm, e é válido para todos os discentes matriculados no Programa.